PORTARIA Nº 096/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no caput do artigo 60, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o disposto na Portaria nº 127/2010-SAM, de 1º de abril de 2010, no que se refere à numeração de instrumentos contratuais; e

Considerando que as contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal devem ser permanentemente melhoradas por meio da racionalização dos procedimentos e utilização cada vez mais intensiva dos recursos de tecnologia da informação, objetivando cada vez mais, maior eficiência nas ações de gestão dos agentes envolvidos;

RESOLVE:

- 1 Estabelecer a forma de numeração dos contratos, atas de registro de preços, convênios e termos de parceria, formalizados pelo Departamento de Compras e Contratações da Secretaria de Administração e Modernização, Secretarias da Saúde, de Obras, de Educação, de Governo (contratos de locação de imóveis), de Transportes e Trânsito e de Habitação.
- **2 -** A numeração dos contratos, atas de registro de preços, convênios e termos de parceria, será composta de dígitos numéricos, sem qualquer ponto de separação, seguidos do ano, a saber: **NNNNTS / XXXX**, onde:
- I NNNN, refere-se à numeração sequencial do instrumento, utilizada pela unidade que o formaliza, por exemplo: 0001;
- II T, refere-se ao tipo de instrumento;
- a) o indicador 0, deverá ser utilizado como referência para os contratos de obras, de serviços, de fornecimento (inclusive quando decorrentes de Atas de Registro de Preços) e locação de imóveis:
- b) o indicador **1**, será utilizado quando se tratar de **Ata de Registro de Preços**, conforme estabelecido na Portaria nº 161/2006 SAM:
- c) o indicador 2, será utilizado quando se tratar de convênios; e
- d) o indicador 3, será utilizado quando se tratar de termos de parceria.
- III S, será o indicador da unidade onde for formalizado o instrumento, sendo: 1 DCC, 2 Saúde, 3 SOSP, 4 Educação, 5 SG (contratos de locação), 6- STT, 7 SASC, 8 Esportes, 9 Cultura e 10 Habitação.
- IV XXXX, indicação do ano do instrumento.
- **3 -** Cada unidade formalizadora elencada no item III, adotará uma numeração seqüencial própria, observado o critério estabelecido nesta Portaria.
- I A numeração das Secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, de Esporte, Recreação e Lazer e de Cultura aplica-se especialmente para os convênios por elas formalizados.
- **4 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 127/2010-SAM.